TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de dois elevadores no prédio da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Rio Grande - DPRI, situado na Avenida Silva Paes, 249, Centro, Rio Grande/RS. Os elevadores são da marca THYSSENKRUPP-FDN, capacidade de 450kg e 600kg respectivamente, destino comum (carga/pessoas), 7 paradas, com fornecimento parcial de peças.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Civil de Rio Grande recebeu para instalação de suas atividades o prédio do antigo Foro da Cidade com o objetivo de criar a Central de Polícia Civil de Rio Grande, o qual unificou 07 (sete) dos 09 (nove) órgãos policiais que compõem o conjunto de Delegacias de Polícia Civil da cidade de Rio Grande. No entanto, o local carece de manutenção nos 02 (dois) elevadores, haja vista que o prédio possui 07 (sete) andares, sendo a acessibilidade garantida pelos mesmos, sendo essencial e obrigatório que os equipamentos tenham uma empresa que realize a manutenção corretiva e preventiva para garantir a funcionalidade e segurança aos usuários.

3. LOCAL E HORÁRIOS

O serviço deverá ser realizado na Avenida Silva Paes, 249, Centro, Rio Grande/RS, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00, exceto feriados. Os horários podem ser excepcionalizados, dependendo de acordo entre contratante e contratada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A contratada deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com as atividades.
- Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.
- Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida comprovação de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica de manutenção de elevadores. Este responsável técnico deverá ser o responsável para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado e emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da manutenção do equipamento;
- A prova de que a empresa e o profissional são detentores de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção Preventiva:

A Contratada prestará assistência técnica preventiva mensal, visando à manutenção dos elevadores realizando todos os serviços conforme os procedimentos recomendados pelo Contratante, pelo fabricante dos equipamentos, normas técnicas, e em especial, deverá:

● Vistoriar os equipamentos das casas de máquinas, das caixas dos elevadores, dos poços e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários,
● Regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais componentes
● Substituição dos componentes, quando necessário.
● Efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
● Realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem posterior defeito dos equipamentos;
● Revisão geral na casa de máquinas, motor, cabos de tração e todos componentes do equipamento
● Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas definidas pelo fabricante dos equipamentos e normas vigentes.

5.2. Do atendimento aos chamados:

a) A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência, como para retirada de pessoas da cabine ou caso de acidentes.

b) A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referente aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das preventivas, devendo, para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

5.2.1. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

a) Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina: no máximo, em 30 minutos após o seu registro;
b) O restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.
c) Os registros dos chamados serão feitos por telefone, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

5.3. PEÇAS:

A contratada deverá fornecer as seguintes peças sem custos adicionais ao contrato:

● Relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando (chaves contactoras, bornes, fusíveis, fiação, resistores, etc);
● Seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos e mancais, óleos graxas e lubrificantes;
● Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador;
● Limitador de velocidade;
● Aparelho seletor, fita pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites e guias;
● Aparelhos de segurança, contato elétrico, cunhas, mordentes, molas;
● Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;
● Botões de chamada e painel identificador de andar;
● Operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores, corrediças de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua (borda) eletrônica, rampa articulada, corrediças de porta, portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, lâmpadas, painéis laterais e de fundo e todos demais dispositivos necessários para o funcionamento do elevador;
As peças fornecidas e instaladas pela contratada devem ser originais dos respectivos fabricantes, salvo sob justificativa e anuência do contratante.
Caso seja necessário a troca de peças que são de responsabilidade da contratada, a mesma deverá apresentar 3 orçamentos de empresas no mercado à contratante, que deliberará sobre a aquisição.

6. NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços devem obedecer às Normas Técnicas vigentes, NBR bem como a normativas legais e ambientais tanto na esfera municipal, estadual e federal. Toda a documentação, alvarás e licenças necessárias para a execução das obras será responsabilidade da empresa executora.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização dos autores do projeto e do Contratante.

Os serviços deverão ser executados conforme:

NBR NM 207:1999 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.
NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores e escadas rolantes.
NBR 15625:2008 – Inspeção de fabricação de elevadores.
NBR 7192:1989 - Elevadores elétricos - Requisitos de segurança para construção e instalação.
Procedimentos recomendados pelo fabricante dos equipamentos.
Procedimentos e orientações fornecidos pelo Contratante.

7. ORÇAMENTO

As propostas deverão ser encaminhadas com o menor preço global.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser feita pelo fiscal de contrato.

9. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas e deverá obrigatoriamente emitir declaração de que conhece as condições locais para execução, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

● Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
● Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
● Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
● Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

● Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
● Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
● Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
● A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o responsável pelo contato com a contratante.
● A Contratada será responsável pela limpeza e retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços mantendo os locais limpos e desobstruídos.
● Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentas, EPI´s e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais não poderão permanecer nas dependências após a execução dos serviços.
● Está proibido qualquer tipo de subcontratação.
● Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados sem ônus para a contratante.